



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP N. 548, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do [Ato CSJT.GP.SG n. 72/2024](#), reconheceu o direito ao pagamento da Vantagem Pecuniária Individual - VPI em favor dos servidores ativos e aposentados e pensionistas submetidos ao regime de paridade de proventos;

CONSIDERANDO o constante no [processo administrativo TRT/e-PAD/34727/2024](#); e

CONSIDERANDO a decisão proferida no [processo administrativo TRT/e-PAD/35486/2021](#), que determina a publicação dos atos administrativos,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do passivo a título de Vantagem Pecuniária Individual - VPI, referente ao período de 21/7/2016 a 31/12/2018, em favor dos servidores ativos, aposentados e pensionistas relacionados no [processo administrativo TRT/e-PAD/34727/2024](#), nos termos da [Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003](#), da [Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016](#), e do [Ato CSJT.GP.SG N. 72/2024](#), publicado no DEJT em 17/9/2024, condicionado à disponibilidade orçamentária.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região